



LEI Nº 1.886, de
 09 de JANEIRO DE 1 986

Dispõe sobre crédito espe-
 cial para Pagamento de
 Pensionistas e Inativos da
 Câmara, sem aumento da Des-
 pesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
 no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender aos encargos decorrentes das Leis Municipais nºs. 1.844, de 16 de Setembro de 1985 e 1.884, de 19 de Dezembro de 1985, sobre PENSIONISTAS E INATIVOS do Legislativo Municipal, fica aberto à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá um crédito especial de CR\$ 191.000.000 (CENTO E NOVENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado por esta Lei é suplementar à dotação reservada ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, a seguir mencionada:

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0. - Transferências a Pessoas	
3.2.5.1. - Inativos	22.500.000
3.2.5.2. - Pensionistas	168.500.000
Total	Cr\$ 191.000.000

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município:

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.1.0. - Pessoal	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	191.000.000

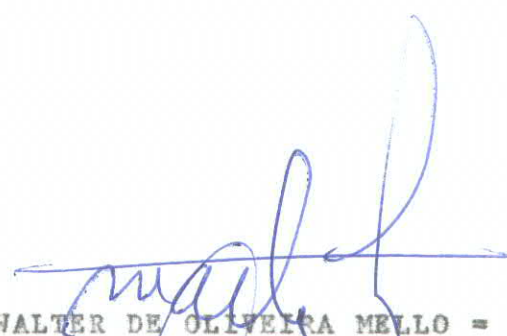


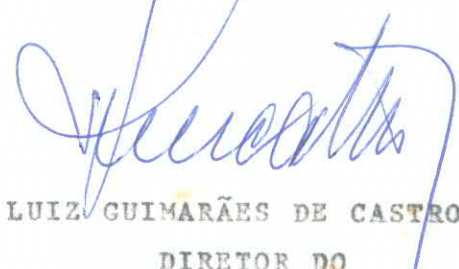
LEI Nº 1.886, de
09 de JANEIRO de 1 986

- fls. 02 -


.....
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de
Janeiro de 1 986.-


- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVII.


- IGNEZ MARIA LEITE FARIA -
SECRETARIA DO EXPEDIENTE